TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CADI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02 e com o Paço Municipal localizado na Rua Jacarandá, nº 300 - Nações, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, portador do RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 837.346.439-53, residente na Rua Ephigênio Pereira da Cruz nº 1173 - Pioneiros, neste Município, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Senhor **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Senhor **José Roberto Zanchi** portador do CPF nº 748.952.499-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e **CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 00.526.026/0001-78, com sede na Rua Dinamarca, nº 04, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande-Paraná, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 157, de 13 de abril de 1998, representada neste ato pelo Senhor **Achilles Joel de Oliveira**, portador do RG nº 4.347.992-0, expedida pela Secretaria SSP/PR e inscrito no CPF n.º 758.350.299-34, residente na Rua André Ferreira de Camargo nº 564 no município de Curitiba - PR, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Municipal nº 959 de 27 de maio de 2013 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 4442 de 06 de abril de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público 01/2017, tem por objeto á seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 05 a 15 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO I, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, como parte integrante e indissociável, o Plano de Trabalho e Aplicação proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e aprovados pela

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, bem como toda documentação técnica que deles resultem.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho e Aplicação, e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 4442/2017, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ:

a) manter seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

b) em caso de dissolução, que seu respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) manter a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, durante todo o período da parceria, de acordo com a legislação aplicável;

f) manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

g) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMAS quando ocorrer mudança de Presidente, Ordenador de despesas e/ou contador, devendo comprovar mediante ATA registrada em cartório, bem como cópia autenticada dos documentos pessoais dos novos representantes, sob pena de suspensão nos repasses dos recursos;

h) comprovar de que a OSC funciona no endereço declarado;

i) comprovar a realização das despesas e encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SMA, em boa ordem, todos os documentos originais que compõem a prestação de contas conforme relação de documentos (*check-list*) a ser divulgado pela própria Secretaria, juntamente com 01 (uma) cópia legível de todos os documentos originais, para arquivo municipal;

1) a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

j) O repasse deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil Agência 4314-1 e conta corrente 16.512-3 referente a Subvenção Social, devendo ser *exclusivamente para movimentação desta parceria*, a fim de que valores estranhos à parceria não sejam percebidos durante a execução financeira;

k) Obrigatoriamente, movimentar os recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

l) Apresentar juntamente com sua prestação de contas, cópias das Guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) com os respectivos comprovantes de quitação;

m) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho e aplicação aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SMA;

n) dar livre acesso aos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado para acompanhar o andamento da parceria, aos documentos e às informações relacionadas ao respectivo Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, eventuais saldos de recursos e rendimentos financeiros obtidos da respectiva parceria e não aplicados ao objeto durante a execução;

p) restituir obrigatoriamente aos cofres municipais, a totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente, nos seguintes casos:

1) conclusão da Tomada de Contas Especial e/ou Extraordinária onde fique comprovada a irregularidade na aplicação dos recursos;
2) não prestar, com a devida qualidade e responsabilidade, o atendimento ao usuário do serviço;
3) deixar de ser uma OSC ou de prestar serviços gratuitos ao público alvo da parceria;
4) encerrar as atividades institucionais sem qualquer justificativa, ou aviso prévio durante a vigência da parceria;
5) descumprir intencionalmente as cláusulas deste Termo.

q) responsabilizar-se pela manutenção, reforma, ampliação e adaptações dos espaços físicos para o adequado atendimento ao usuário, proporcionando a acessibilidade e comodidade necessárias;

r) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

s) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, toda a parceria celebrada com a administração pública;

t)realizar o lançamento das informações por intermédio do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado, a partir da formalização do termo de parceria, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não tenha sido executada qualquer despesa;

u) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, fornecendo as informações necessárias à execução do objeto deste Termo;

v) Utilizar, obrigatoriamente, sistema de prestação de contas adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizado durante a execução deste Termo;

u) independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, a Entidade parceira deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado, e da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DEVERÁ:

a) liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas e a execução do objeto do termo de Colaboração;

b) orientar, acompanhar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, de acordo com o objetivo da mesma;

c) Fica indicada a Servidora pública(s), **Josiane de Ferreira Dos Santos Kwiatkwiski** inscrita no CPF 030.523.449-86 , integrante(s) do quadro de pessoal efetivo, para acompanhar e fiscalizar exclusivamente a execução da transferência e do objeto de financiamento na condição de GESTOR;

d) Fica indicada as Servidoras pública(s), **Josiane de Ferreira Dos Santos Kwiatkwiski** inscrita no CPF 030.523.449-86 e **Valéria Maria da Silva Melo** inscrita no CPF sob n° 860.827.287-34 integrante(s) do quadro de pessoal efetivo, para acompanhar e fiscalizar exclusivamente a execução da transferência e do objeto de financiamento para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;

e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso das verbas públicas e o cumprimento do objeto da parceria;

f) exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a

ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
g) manter sob arquivamento, por um prazo de 10 (dez) anos, as cópias dos documentos físicos apresentados pela OSC para comprovação da utilização dos recursos recebidos;
h) proceder, nos prazos determinados, à alimentação de dados e informações relativas a parceria e suas respectivas prestações de contas, no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Estado, ou outro sistema de controle que venha a ser implantado;
i) instaurar tomada de contas especial para apurar irregularidades que possam surgir durante a execução da parceria, e comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado sobre o fato;
j) suspender, reduzir ou suprimir o repasse dos recursos à entidade parceira, havendo evidências ou constatações de uso indevido dos recursos, desvio de finalidades, ou descumprimento de qualquer uma das cláusulas prevista;
k) emitir documentos de orientação, acompanhamento e fiscalização durante a execução da parceria;
l) emitir termos aditivos nos casos de:
I - Redução do valor previsto da parceria;
II – Alteração do Gestor da parceria;
III - Alteração da dotação orçamentária;
IV– Alteração da vigência e/ou execução da transferência, apenas na hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública;
V – Alteração do cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

• fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

• emitir relatório técnico de acompanhamento da parceria, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

• realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

• viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

• manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos

respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

• divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

• anexar ao presente termo de Colaboração comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

• Fica a cargo da Srª. **Jane Fernandes** inscrita no CPF sob o n° 023.361.689-60 residente a Rua Escócia n° 550 Bairro Nações Fazenda Rio Grande /PR CEP: 83.823-325 dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

• inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e os art. 44, parágrafo único do art. 71 e art. 72 do Decreto Municipal nº 4442/2017.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

1§. Considera-se o gestor do presente Termo de Colaboração, o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2§. É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir Plano de Trabalho e Aplicação, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A Administração Pública Municipal prorrogará por meio de Termo Aditivo a vigência da parceria, nos casos previstos na cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de **R$ 194.476,80 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

R$194.476.80 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal,
Dotação Orçamentária 791,Unidade Orçamentária 17, Fonte de Recursos 1000, Natureza da Despesa 08.243.0011.6.007, Desdobramento 3.3.50.41.00.00.00.00;
Dotação Orçamentária 792, Unidade Orçamentária 17 , Fonte de Recursos 1000, Natureza da Despesa 08.243.0011.6.007, Desdobramento 3.3.50.43.00.00.00.00;
Dotação Orçamentária 780,Unidade Orçamentária 17 , Fonte de Recursos 1000, Natureza da Despesa 08.244.0011.2.093, Desdobramento 3.3.50.41.00.00.00.00;
Dotação Orçamentária 781,Unidade Orçamentária 17 , Fonte de Recursos 1000, Natureza da Despesa 08.244.0011.2.093, Desdobramento 3.3.50.43.00.00.00.00;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria previstas no Plano de Trabalho e Aplicação:

Parcela	Repasse	Valor (R$)
01/12	1	R$ 16.206,40
02/12	2	R$ 16.206,40
03/12	3	R$ 16.206,40
04/12	4	R$ 16.206,40
05/12	5	R$ 16.206,40
06/12	6	R$ 16.206,40
07/12	7	R$ 16.206,40
08/12	8	R$ 16.206,40
09/12	9	R$ 16.206,40
10/12	10	R$ 16.206,40
11/12	11	R$ 16.206,40
12/12	12	R$ 16.206,40

CLAUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no respectivo termo;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º. As tarifas bancárias que por ventura ocorram à conta corrente específica da parceria, serão de responsabilidade exclusiva da OSC.

Subcláusula segunda: No caso do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e Aplicação preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento das parcelas seguintes, a organização da sociedade civil deverá:
I- apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
II- estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho e Aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do Termo:
I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Realização de despesas não previstas e autorizadas no plano de aplicação aprovado;
III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
V. Movimentar recursos financeiros estranhos na conta corrente específica aberta para a parceria;
VI. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
VII. Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de parceria;
VIII. Transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes;
IX. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
X. Contratação de funcionários que estejam direta e indiretamente vinculados à administração da Entidade e ainda:
a) Membros do Poder Executivo de qualquer esfera pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo de qualquer esfera pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente à entidade executora do objeto do termo de parceria, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com Decreto municipal 4442/2017.

Subcláusula primeira: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.

Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento.

Parágrafo terceiro. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de Colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo quarto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de Colaboração.

Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública municipal poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho e Aplicação, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo

a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1° As prestações de contas deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, bem como as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 4442/2017 além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I- extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III I - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, videos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e Aplicação e no termo de colaboração.

§ 5º Ã manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os previstos neste Termo, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º Ãs impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho e aplicação dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação.

Subcláusula terceira: A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I- relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;
II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

Subcláusula quarta: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no Plano de Trabalho e Aplicação, que faz parte deste instrumento.

Subcláusula quinta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III I - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula sexta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal se dará no prazo máximo de até 30 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:
I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III I - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula sétima: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula oitava: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Subcláusula nona: As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III I - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e Aplicação;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho e Aplicação, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I– Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II– Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de Colaboração poderá ser:

I.denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a

publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) Má execução ou inexecução da parceria.

É prerrogativa à Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da administração publica municipal, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, não ultrapassando o prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir os eventuais conflitos decorrentes da celebração deste Convênio, ficando estabelecida, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.;

Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Achilles Joel de Oliveira
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Josiane De Ferreira Dos Santos
CPF n°030.523.449-86
Gestor da Parceria

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município

Jane Fernandes
CPF: 023.361.689-60
Dirigente Responsável Solidário

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente: Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral	
CNPJ: 00.526.026/0001-78	
Endereço: Rua Dinamarca	Nº: 04
Bairro: Nações	CEP: 83.823-208
Telefone: (041) 3608-1343	Fax: (041) 3608-1343
E-mail Institucional: fazendariogrande@cadi.org.br	

Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente: Achilles Joel de Oliveira		
Função: Presidente Estatutário	RG: 4347992-0	CPF: 758350299-34
Telefone (041) 3608-1343	Celular: (041) 99782-8227	
E-mail: fazendariogrande@cadi.org.br		
Endereço Residencial: André Ferreira de Camargo		Nº: 564
Bairro: Xaxim		CEP: 81710100
Telefone: (041) 3608-1343		Fax: (041) 3608-1343

Nome do ordenador das despesas: Carla Regina Batista de Oliveira dos Santos		
Função: Tesoureira	RG: 4539066-7	CPF: 792490009-87
Telefone: (041) 3608-1343	Celular: (041) 99698-9446	
E-mail institucional: fazendariogrande@cadi.org.br		
Endereço Residencial: Rua Sudão		Nº:116
Bairro: Nações		CEP: 83823160
Telefone: (041) 3608-1343		Fax: (041) 3608-1343

1.2 Serviço a ser Executado:

Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Nível de Proteção: Proteção Social Básica

2. Validade do Plano de Trabalho:

Vigência do Plano de Trabalho: 12 meses	
Inicial: 08/12/2017	**Final:** 30/11/2018

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto: Projeto Escola de Oportunidades para o Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes
Local/endereço onde o projeto será executado: O projeto será executado nas dependências do CADI, Rua Dinamarca, n.º 04 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR.

3.1 Síntese do Plano de Trabalho

O Projeto Escola de Oportunidades para o Desenvolvimento Integral tem por objetivo facilitar o desenvolvimento integral da crianças e do adolescentes, com idade entre 07 e 17 anos no município de Fazenda Rio Grande/PR. Tendo como foco **1.** Estimular a socialização, através do desenvolvimento de habilidades e talentos das crianças e adolescentes; **2.** Promover o conhecimento dos direitos fundamentais, estimulando a participação cidadã; **3.** Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para o alcance destes objetivos o projeto prevê a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, através de oficinas sócio educativas, sendo elas nas área de: **Educação e Tecnologia, Garantia de Direitos, Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Formação Política e ações para o fortalecimento das competências familiares.**

O projeto atenderá **280** crianças/adolescentes e será executado semanalmente, os educandos frequentarão as ações do projeto até 03 vezes por semana, em contra turno escolar, as oficinas com até 04 horas diárias, atenderão até 20 crianças/adolescentes por turma alocados por idade, facilitando o trabalho de conteúdos específicos e comuns aos educandos.

Ainda a proposta contará com ações de acompanhamento familiar que será realizado através de: atendimento social, visitas domiciliares e grupos de convivência para mães/responsáveis.

Os recursos previstos no plano de aplicação para execução do projeto serão utilizados **para pagamento de custos indiretos (água, luz, telefone e internet), aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de terceiros.**

4. PÚBLICO ALVO

- Atender 280 crianças e adolescentes entre 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, do município de Fazenda Rio Grande, especificamente moradores do bairro Nações e/ou encaminhados pela Rede de Proteção do município.

- Atender as famílias das crianças e adolescentes, as quais são em sua maioria compostas por 4 a 5 essoas por residência, com renda familiar de até 2 salários mínimos, com ensino fundamental e/ou médio incompleto.

4.1 Perfil do Público a ser atendido:

1) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
2) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;
3) Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviço da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação ap Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
4) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;

4.2 Público Prioritário:

1) Com renda familiar igual ou menor que ½ salário mínimo percapita;
2) Em situação de isolamento;
3) Em situação de Trabalho Infantil;
4) Vivência de violência e, ou negligência;
5) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
6) Em situação de acolhimento;
7) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

8) Egressos de medida socioeducativas;

9) Situação de abuso e/ou exploração sexual;

10) Com medidas de proteção do ECA;

11) Crianças e adolescentes em situação de rua;

12) Estudantes da rede pública de ensino;

13) Crianças e adolescentes encaminhadas pela rede de atendimento municipal (escolas, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, US, etc).

5. JUSTIFICATIVA

O projeto será direcionado para atuação no município de Fazenda Rio Grande, prioritariamente às crianças, adolescentes e suas famílias que residem no bairro Nações e proximidades, respectivamente, atenderá crianças e adolescentes de outros bairros, conforme encaminhamentos da rede de proteção municipal.

Os dados de Fazenda Rio Grande apontam para uma população estimada em 81.687 mil habitantes (IBGE - 2010), sendo que 1/3 da população é composto por crianças e adolescentes. Atualmente, Fazenda Rio Grande está em expansão, e apresenta um crescimento populacional de 10% ao ano. Segundo o IBGE, é um dos municípios que mais se desenvolveu nos últimos três anos.

O Mapa da Violência contra a Criança e Adolescente – 2012, e contra a Mulher – 2012, indicam que Fazenda Rio Grande está entre os 50 municípios mais violentos do Brasil. Sendo que no que diz respeito à violência contra a criança e adolescente no Brasil, registra-se que 63% dos casos de violência ocorrem nas residências; Em 39% dos casos os violentadores são os pais.

Segundo o Perfil do Município levantado pelo Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência, realizado pelo CMDCA[1], cerca de:

- 2700 crianças estão em situação de pobreza e extrema pobreza;
- 6.000 crianças e adolescentes estão em situação de vulnerabilidade a pobreza.

Segundo Diagnóstico Organizacional e Comunitário realizado pelo CADI, entre de 2014/2015, nos bairros Eucaliptos, Gralha Azul e Nações, onde 39 instituições privadas, pequenas empresas e/ou órgãos governamentais foram entrevistados sobre questões específicas a respeito dos potenciais e vulnerabilidades das regiões mencionadas; 09 grupos

[1] Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

focais[2] realizados com crianças, adolescentes, mulheres e idosos e pesquisa domiciliar com questionários aplicados a 585 famílias, constatou-se as seguintes situações:

Os principais problemas apontados pela população entrevistada são:

- criminalidade/violência, uso e tráfico de drogas e falta de acesso de crianças e adolescentes a ações e/ou espaços de lazer.
- 40% dos entrevistados em visita domiciliar já ouviram falar sobre alguma criança/adolescente que sofreu violência nos bairros;
- 61% conhecem crianças e adolescentes usuários de drogas;
- 85% afirmam que as crianças e adolescentes não tem acesso aos seguintes direitos assegurados: espaços e atividades de cultura, esporte e lazer;
- 62% afirmam que os bairros não são lugares seguros para o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- Ainda nas entrevistas realizadas no diagnóstico, as escolas dos territórios acompanhados enfatizam que os grandes desafios são trabalhar para que as crianças e adolescentes enfrentem as dificuldades de aprendizagem e ainda as dificuldades de relacionamento/socialização.

O território de atuação do CADI, o qual contempla os projetos do Programa Escola de Oportunidades, foi definido seguindo orientação do diagnóstico realizado pelo CMDCA e diagnóstico rápido e participativo realizado pelo CADI, ambos em 2014/2015, reforçando neste caso a importância da continuidade das ações do CADI no bairro Nações - Comunidade Santarém, uma vez que a organização esta sediada neste território, sob cobertura do CRAS Eucaliptos.

Em relação a rede socioassistencial e intersetorial o bairro nações, especificamente nas proximidades onde o território de atendimento do CADI está localizado, conta com: 1 escola Estadual, 3 escolas municipais, 1 unidade de saúde, 1 entidade "Associação Vale da Benção" que realiza atendimento para 40 crianças e adolescentes na comunidade Santarém e tem a cobertura do CRAS Eucaliptos, que também atende todo o bairro Nações.

Os principais problemas a serem enfrentados no território, são: crianças e adolescentes em situação de negligência diante da situação das mães com problemas psicológicos;

[2] Grupo Focal "A coleta de dados através de grupo focal tem como uma de suas maiores riquezas se basear na tendência humana de formar opiniões e atitudes na interação com outros indivíduos" (Krueger)

crianças e ou adolescentes expostos a situações de violência em seus bairros; combate ao uso e tráfico de drogas; combate a violência e abuso sexual de crianças e adolescentes; falta de acesso das crianças e adolescentes ao esporte e cultura; e ainda a falta de acesso a espaços que proponham a participação cidadã.

Diante do exposto, reforça-se que dos principais problemas identificados, o presente programa pretende: promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; oportunizar o acesso de crianças e adolescente à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral; e promover de forma intencional o envolvimento e o protagonismo de crianças e adolescentes em ações para a formação sócio política, convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades.

6. OBJETIVOS

Geral: Facilitar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, com idade entre 07 e 17 anos no município de Fazenda Rio Grande – PR.

ESPECÍFICOS

1 - Estimular a socialização, através do desenvolvimento de habilidades e talentos das crianças e adolescentes;
2- Promover o conhecimento dos direitos fundamentais, estimulando a participação cidadã;
3- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

7. METODOLOGIA DO PROJETO

7.1 Apresentação do referencial teórico

A metodologia do Programa do CADI Fazenda Rio Grande, de uma forma geral, será norteada por um importante documento: 1) Política Nacional de Assistência Social | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

7.1.1 Política Nacional de Assistência Social – PNAS | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O CADI é uma organização da Assistência Social, que trabalha com interface em outras frentes, como Educação, Esporte, Cultura e Tecnologia.

Desta forma a Política Nacional da Assistência Social regulamenta e orienta as ações desenvolvidas pela organização.

Dentro da tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, destacamos na proteção básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, que visa garantir as crianças, adolescentes, jovens e suas famílias o convívio familiar e comunitário, assim como o estímulo ao desenvolvimento da autonomia. Desta forma os objetivos deste serviço são: a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; f) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; g) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

Os eixos que orientam o SCFV, são: Eixo 1 "convivência social", traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tem como subeixos, denominados capacidades sociais de demonstrar emoção e ter autocontrole, demonstrar cortesia, comunicar-se, desenvolver novas relações sociais, encontrar soluções para os conflitos do grupo, realizar tarefas em grupo, e promover e participar da convivência social em família, grupos e comunidade; Eixo 2 "direito de ser", estimula o exercício da infância e da adolescência. Tem como subeixos o direito a aprender e experimentar, de brincar, de ser protagonista, de adolescer, de ter direitos e deveres, e de pertencer; e Eixo 3 "participação", estimula, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação das crianças e adolescentes nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família,

comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e cidadão. Tem como subeixos participação no serviço, participação na comunidade, e participação como cidadão.

Neste sentido o CADI se configura como organização da assistência social, de proteção social básica, referenciado pelo CRAS Eucaliptos, prestando serviço tipificado, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo sua área de abrangência atual o bairro Nações, o qual tem uma área de 6,19 km^2 .

O que se pretende através da presente metodologia é descrever estratégias que ofereçam às crianças e adolescentes acesso a aprendizagem de maneira lúdica e criativa; disponibilidade de espaço propício ao aprendizado de temas transversais, para que estes desenvolvam conhecimento de assuntos relevantes ao contexto local; promoção da inovação e acesso a novas tecnologias através da oficina de robótica; e espaços que fortaleçam os vínculos familiares.

7.2 Critério de Elegibilidade

A divulgação das vagas para inscrição das crianças e adolescentes para as oficinas se dará nas escolas municipais e estaduais no território onde o CADI atua, no CRAS, e por faixas/cartazes afixados nas dependências do CADI e comércios locais. Desta forma o acesso as vagas disponíveis poderão ocorrer por indicação dos parceiros e da rede local de proteção à criança/adolescente. As instituições farão o encaminhamento em formulário próprio do CADI, acompanhado pelo documento de referência e contra referência utilizado pela Rede de Proteção local, neste documento são preenchidos informações relevantes e não expositórias da situação da criança e/ou adolescente para que o referido encaminhamento seja priorizado em relação aos demais. Isso ocorre da parte dos parceiros para a instituição e da mesma forma do CADI para os parceiros que compõe o SGD.

Outra forma de inscrever as crianças e adolescentes é via demanda espontânea, neste caso a própria comunidade procura e acessa as vagas.

É importante ressaltar que por indicação e/ou demanda espontânea, as crianças e adolescentes terão acesso as vagas disponibilizadas nos projetos, tendo os seguintes critérios de elegibilidade:

1) Crianças e adolescentes do município de Fazenda Rio Grande, especificamente moradores do bairro Nações e/ou encaminhados pela Rede de Proteção do município;

2) Crianças e adolescentes em situação de violência e/ou negligência, encaminhados pela rede de proteção;

3) Estudantes da rede pública de ensino;

4) Em situação de defasagem escolar;

5) Prioritariamente crianças e adolescentes com renda per capta igual ou inferior a 1/2 salário mínimo.

6) Com perfil para atendimento do SCFV, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

7.3 Execução e Funcionamento

O projeto será executado semanalmente, atendendo até 20 crianças por turma, com exceção da oficina de RUGBY que terá turmas de no máximo 30 alunos alocados por idade facilitando o trabalho de conteúdos específicos e comuns as crianças e adolescentes assistidas no projeto.

As crianças e adolescentes frequentarão as ações do projeto até 03 vezes por semana, em contra turno escolar, com até 04 horas diárias permeadas pelas seguintes ações: Oficina educação e tecnológia para fortalecimento da aprendizagem (Robótica); Oficina de garantia de direitos para o desenvolvimento pessoal e social; e Oficina cultural e de esporte e lazer para desenvolvimento físico e cultural (Circo, Dança, Karatê, Rugby, Muay Thai), Oficina de Formação Política oferecidas no período da tarde.

7.3.1 Oficinas de Educação e Tecnologia

De fato, a interação das crianças e adolescentes com as tecnologias trazem à tona uma nova inteligência, que pode ser potencializada ao passo que as gerações crescem incluídas e/ou com acesso a cultura digital.

A busca de metodologias e ferramentas que tornem os espaços de aprendizagem lúdico, criativo e propício ao fortalecimento do aprendizado e superação das dificuldades vivenciadas pelas crianças e adolescentes, tem sido um ponto perseguido pelo CADI, que oportuniza às crianças e adolescentes vulneráveis e em situação de pobreza dos territórios de atendimento, o acesso a diferentes tecnologias.

Neste sentido a oficina de robótica propõe um ambiente para experimentação e descoberta dos princípios tecnológicos, composto por kits de montagens com diversas peças, que possibilitam a simulação de objetos do mundo real, que são animados através da ação de motores, lâmpadas e sensores, podendo ser controlados pelo computador. Possibilitando também a utilização de materiais alternativos na criação dos modelos.

A metodologia da oficina foi pensada levando em conta o grau de desenvolvimento das crianças e adolescentes, e compreenderá as seguintes áreas de estímulo e desenvolvimento: trabalho de pesquisa, análise crítica, resolução de problemas e raciocínio lógico.

A oficina de robótica será realizada duas vezes por semana, atendendo 40 crianças e adolescentes, nos períodos da manhã e tarde, sendo as aulas compostas por até quatro horas/aula, totalizando até oito horas semanais, compreendendo a explanação teórica dos conteúdos previstos e construção prática e coletiva de projetos de robótica, sendo os materiais adequados por idade para que os educandos possam assimilar a aprendizagem, seguindo a orientação do material didático e do educador. O CADI já dispõe de sala específica e adaptada com computadores, interfaces e softwares necessários ao perfeito funcionamento das aulas e promoção de experiências e aprendizado para os educandos.

7.3.2 Oficinas Garantia de Direitos;

Através destas oficinas pretende-se aplicar ao cotidiano das crianças e adolescentes a discussão de temas abordando valores básicos de cidadania e direitos; prevenção ao uso de drogas; sexualidade; prevenção a violência, abuso e exploração sexual; saúde e higiene; questões de gênero; perspectivas de futuro; fortalecimento de vínculos familiares.

Estas oficinas serão oferecidas semanalmente, com duração de até 4 horas por dia, no período da tarde, com abordagem dos temas citados abaixo, através de dinâmicas, músicas e bate papo com as crianças. Disponilizando 20 vagas.

Segue abaixo síntese do projeto pedagógico, por tema transversal:

- Cidadania e Direitos: Tem por objetivo facilitar aos participantes o aprendizado dos direitos e deveres do cidadão. Serão propostos conceitos e prática de valores como: respeito, combate ao preconceito e discriminação (bullying), solidariedade, meio ambiente e política.

A oficina de cidadania trará a compreensão para a criança e o adolescente de seus direitos fundamentais nos termos do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente: direito à

vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, educação, esporte, cultura, lazer, convivência familiar, convivência comunitária, profissionalização e proteção no trabalho, estimulando assim o entendimento do lugar de importância que os mesmos têm na sociedade[3].

– **Prevenção a violência contra criança e adolescente**: O objetivo deste eixo temático é capacitar à criança e o adolescente, proporcionando o conhecimento de informações que sejam utilizadas como ferramentas para que estes discirnam situações de risco e violência, trabalhando para tanto temas como: exploração sexual infantil, violência sexual, física, emocional, pedofilia e exploração do trabalho infantil.

- Prevenção ao uso de drogas: Tem por objetivo trabalhar a prevenção e combate ao trafico de drogas, bem como o uso de drogas lícitas e ilícitas, facilitando o entendimento quanto aos tipos de drogas, conscientizando a criança e o adolescente das consequências e prejuízos, muitas vezes irreversíveis, que estas substâncias acarretam para saúde física, emocional e relacional.

- Saúde e Higiene: Tem por objetivo discutir: noções básicas de saúde, higiene e auto-cuidado, responsabilizando os indivíduos pelo seu próprio bem-estar e tornando-o capaz de participar de decisões relativas à saúde coletiva.

- Sexualidade: O objetivo deste eixo é orientar a criança e o adolescente a conhecer seu próprio corpo, a respeitar a diversidade de comportamento relativo à sexualidade, desde que seja garantida a integridade e dignidade do ser humano.

- Perspectiva de futuro O objetivo no trabalho deste tema é facilitar o crescimento da criança e do adolescente, conscientizando-os da importância do conhecimento e desenvolvimento de seus potenciais para o futuro pessoal, familiar e profissional. Propõe-se através deste tema a promoção de atividades que também fortaleçam, promovam uma auto-estima saudável nas crianças e adolescentes.

- Fortalecimento de Vínculos Familiares e comunitários: Este eixo temático tem por objetivo facilitar o desenvolvimento pessoal, familiar e comunitário das crianças e adolescentes, a partir de ações que potencializem a capacidade de relacionamento interpessoal, a promoção da valorização das pessoas, da família e da sociedade.

7.3.3 Oficinas Cultural, esportiva e de lazer

---

[3] Estatuto da Criança e do Adolescente - Art. 3º, 5º,7º, Arts. 15 – 18).

A oficina cultural será realizada até duas vezes por semana, com duração de até 4 horas, compreendendo a modalidade de dança e circo.

A oficina de rugby, karatê e muay thai será realizada duas vezes por semana, com duração de até duas horas, nos períodos da manhã e tarde, somando o total de 180 educandos nas três modalidades

Espaços para lazer, participação em competições esportivas e apresentações culturais serão promovidas no decorrer do projeto, em parceria com as escolas, órgãos governamentais, empresas e demais ONGs do município.

- **Oficina de Rugby:**

A oficina será realizada em regime de contra turno escolar, no período da tarde e manhã, organizada através de até duas turmas compostas por até 30 crianças/adolescentes cada, sendo que os educandos serão agrupados por faixa etária.

A oficina de *rugby* poderá ser realizada até duas vezes na semana, sendo as aulas compostas por até 4 horas/aula semanais.

O objetivo desta oficina é promover treinamento nos aspectos físicos e técnicos, oferecendo aos educandos a vivência dos conteúdos práticos, tais como acesso e aprendizado das regras básicas do jogo, passes, tackles, chutes, deslocamentos (correr e retroceder), noções básicas de ataque e defesa: posicionamento e deslocamentos, entre outros.

A prática do rugby consiste em treinar seus praticantes para levar a bola oval para além da linha do gol dos adversários e apoiá-la contra o solo para marcar pontos. O jogo estimula o trabalho em equipe, disciplina e preparo físico, promovendo em seus praticantes o desenvolvimento físico, mental e de interação social. Através da disciplina, controle e respeito mútuo, é forjado o senso de camaradagem e fair play, definindo o Rugby como o Jogo em si.

Desta forma o Rugby pode ser praticado por homens e mulheres e por meninos e meninas os quais experimentarão valores profundamente arraigados ao esporte, como coragem, disciplina, respeito, abnegação e grande espírito de equipe. O Rugby é uma excelente ferramenta disciplinar e excepcional para a formação do caráter.

- **Oficina de *karatê*:**

A oficina será realizada em regime de contra turno escolar, nos períodos da manhã e tarde, organizada através de até duas turmas, compostas por até 30 crianças/adolescentes cada, sendo que os educandos serão agrupados por faixa etária.

A oficina de *karatê* poderá ser realizada até duas vezes na semana, sendo as aulas compostas por até 4 horas/aula semanais.

O objetivo desta oficina é promover a vivência desta prática esportiva para crianças e adolescentes, partindo do princípio básico da luta com treinamentos físicos e técnicos desta modalidade.

Além dos ensinamentos técnicos da modalidade, o projeto compõe um curriculo de principios e valores que são trabalhados semanalmente, para que o aluno se desenvolva integralmente, sendo estes: respeito, disciplina, integridade, solidariedade, paixão e disciplina. Todos esses valores estão debaixo dos pilares de socialização do projeto, estabelecidos pela equipe técnica do mesmo.

- **Oficina de *muay thai***:

A oficina será realizada em regime de contra turno escolar, nos períodos da manhã e tarde, organizada através de duas turmas, compostas por até 20 crianças/adolescentes cada, sendo que os educandos serão agrupados por faixa etária.

A oficina de *muay thai* poderá ser realizada até duas vezes na semana, sendo as aulas compostas por até 4 horas/aula semanais.

O objetivo desta oficina é promover a vivência desta prática esportiva para adolescentes, partindo do principio básico da luta com treinamentos físicos e técnicos desta modalidade. E ainda visando aproveitar os benefícios que a prática desta modalidade traz, o treinamento proporciona desenvolvimento físico e intelectual de seus praticantes, no que diz respeito à força, agilidade, raciocínio lógico, coordenação motora, lateralidade, orientação espaço-temporal, equilíbrio e concentração. Também no desenvolvimento social/relacional tomando por base princípios e valores, tais como: respeito, integridade, solidariedade, paixão e disciplina.

Além das oficinas esportivas, deverão ser programadas atividades para serem realizadas com a participação dos pais e parentes como gincanas, campeonatos, tardes de lazer entre outras atividades com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e para a democratização do acesso ao esporte e lazer.

- **Oficina de Dança**: Será oferecida para esta modalidade, 20 vagas, uma vez por semana até 4 horas/aula semanais. A oficina tem por objetivo propor uma forma de expressão que considera o cotidiano e a cultura, desenvolver a expressão corporal, estimular a inteligência lógico-espacial; e transformar a linguagem do corpo em instrumento de expressão, além do desenvolvimento de capacidades físicas que são importantes para a evolução dos alunos atendidos, tais como: coordenação motora, força e flexibilidade. Ainda a metofologia prevê a aplicação de forma integrada até 4 modalidades: Balé, Jazz, Hip Hop e Contemporânea.

- **Oficina de Artes Circenses:** Será oferecida para esta modalidade, 20 vagas, uma vez por semana até 4 horas/aula semanais. A oficina de circo tem por objetivo ensinar o circo de maneira lúdica, com foco em duas modalidades: malabares e acrobacia. Visando aproveitar os benefícios que ambas trazem para o desenvolvimento da criança e adolescente no que diz respeito à coordenação motora, força; trabalho em equipe; atenção, concentração e o raciocínio. As atividades circenses são muito benéficas para seus praticantes, não somente pelo aprendizado de técnicas e movimentos, mas também pelo excelente exercício físico, muscular e desenvolvimento motor que tal atividade exige.

As oficinas culturais proporcionarão às crianças e adolescentes a realização de apresentações em diferentes espaços e/ou eventos, como em: escolas públicas e/ou privadas; conferências municipais; eventos promovidos pelo município, entre outros.

7.3.4 Formação Política

- **Oficina de Formação Política:** A oficina será realizada até uma vezes por semana, com duração de até quatro horas, sendo disponibilizadas 20 vagas. Objetivando trazer uma abordagem dinâmica, promovendo intensa interação com as crianças e adolescentes, com linguagens adequadas ao perfil da turma.

O currículo básico da oficina será composto pelas seguintes temáticas: Cidadania, Democracia, Estado e Poder, Liderança Comunitária, Trabalho em Rede, Movimentos Sociais, Políticas Públicas, Corrupção, Orçamento Público, Direitos Humanos Fundamentais e Ferramentas de Planejamento, monitoramento e avaliação.

Além da realização das oficinas, a atividade prevê a realização de visitas de campo em serviços de referência, sendo estes públicos e/ou privados. Tais visitas serão organizadas e planejadas de acordo com a relevância para o contexto de cada grupo, cujo objetivo é a inserção dos grupos na rede local de defesa de direitos, assegurando trabalho em rede. Após as visitas de campo serão realizadas discussões a partir das experiências vivenciadas pelo grupo.

7.3. 5 Eventos Culturais, Tecnologicos e Esportivos

Com vistas ao desenvolvimento da autonomia e protagonismo das crianças e adolescentes o projeto prevê a realização de eventos culturais, tecnologicos e esportivos, organizados pela equipe técnica do projeto, com ampla particiáção dos educandos em todos os processos.

Os eventos serão organizados da seguinte forma:

- Eventos/ações culturais:

Tratam-se de eventos culturais realizados e/ou com a participação do CADI, podendo haver apresentações de artes circenses e dança, nas escolas, espaços públicos e/ou privados do município.

- Eventos tecnológicos:

O projeto prevê a participação das crianças e adolescentes em eventos tecnológicos realizados por outras instituições, como a OBR - Olimpíada Brasileira de Robótica. Ou ainda realizar ações de exposição de protótipos construídos pelos alunos nas oficinas.

- Eventos e/ou Mostras Esportivas:

O projeto prevê a participação dos alunos em campeonatos realizados por parceiros e/ou outras instituições. Ainda prevê a realização de mostras de *rugby, muay thai e karatê* no município.

Em relação ao karatê especificamente o projeto realizará exames de faixa oportunizando as crianças e adolescentes o avanço na apredizagem do esporte.

7.3.6 Disponibilidade de vagas por oficina:

OFICINA	VAGAS	PERIDIOCIDADE
Robótica	40	2 vezes por semana
Rugby	60	2 vezes por semana
Karatê	60	2 vezes por semana
Muay Thai	40	2 vez por semana
Dança	20	1 vez por semana
Circo	20	1 vez por semana
Formação Política	20	1 vez por semana
Garantia de Direitos (tema transversal)	20	1 vez por semana

7.4 FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS FAMILIARES

Esta ação prevista no programa, abarca o atendimento das famílias das crianças e adolescentes inseridos nos dois projetos que compõe o Programa do CADI fazenda Rio Grande.

Nas ações desenvolvidas para as famílias, sempre que for identificado situações que permitam o encaminhamento para a Rede de Proteção, este será feito via formulário de referência e contra referência padrão do município de Fazenda Rio Grande.

As ações previstas a serem desenvolvidas pelo CADI com vistas ao atendimento das famílias, são:

1) **Promoção do grupo de mães** – Após a seleção dos temas a serem debatidos nos grupos, será estabelecido um calendário que irá propor a realização de ciclos de conversas quinzenais com as mães e/ou responsáveis.

As reuniões do grupo têm por objetivo orientar as mães e/ou responsáveis e discutir com estes sobre os temas elencados para fortalecer as competências familiares. Todas estas atividades serão facilitadas pelos profissionais: assistente social e pedagogo, os quais compõe a equipe técnica do projeto que poderão contar com o auxílio de outros profissionais convidados

O CADI disponibilizará agenda para o atendimento individual sempre que as mães e/ou responsáveis tenham interesse.

2) **Realização de Visitas domiciliares** - serão realizadas por amostragem, onde pelo menos 60% das famílias serão visitadas. Esta ação tem por objetivo a aproximação do CADI em relação as famílias, assim como a identificação de situações de violação de direitos pré-identificadas pela equipe técnica no atendimento a criança e adolescente e/ou a identificação da realidade vivenciada pela família para encaminhamentos a serviços existentes no município de Fazenda Rio Grande.

3) **Eventos –** Os eventos têm o objetivo de complementar as atividades realizadas para o fortalecimento de vínculos familiares.

Os eventos serão preparados para que os pais e/ou responsáveis possam escolher algumas das oficinas que seus filhos fazem e vivenciá-las por um dia, com o objetivo de trocar experiências e promover lazer e diversão para a família.

Além de eventos em que as crianças e adolescentes serão protagonistas de mostras esportivas e culturais.

8. CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL

8.1 Recursos Humanos

Abaixo segue quadro com descrição da equipe para realização do projeto. Todos os profissionais envolvidos serão custeados pela organização.

Cargo Função	Grau de Escolaridade	Formação	Carga Horária Semanal	Forma de Contrataçã o
Coordenador Geral	Ensino Superior	Secretariado Executivo Pós Graduado Gestão de Políticas, Projetos e Programas Sociais	32 horas	CLT
Coordenador Programático	Ensino	Educador Físico Cursando	20 horas	CLT

	Superior	Empreendedorismo e negócio sociais		
Gerente Financeiro	Ensino Superior	Tecnológo em Processos Gerenciais	40 horas	CLT
Educador Social Monitoria de Políticas Públicas e temáticas transversais	Ensino Superior	Bacharel em Direito	28 horas	RPA
Pedagogo	Ensino Superior	Pedagogia	20 horas	RPA
Assistente Social	Ensino Superior	Serviço Social	30 horas	CLT
Educador para oficinas esportivas	Ensino Médio	Formação específica na área de atuação esportiva	16 horas	RPA
Educador para oficinas Culturais	Ensino Médio	Formação específica na área de atuação dança/artes circenses	16 horas	RPA
Educador para Oficinas Robótica	Ensino Médio	Formação específica na área de atuação	20 horas	RPA
Recepcionista	Ensino Médio	Recepcionista	40 horas	CLT
Aprendiz	Ensino Médio	Aprendiz	20 horas	CLT

Cozinheira	Ensino Médio	Cozinheira	40 horas	CLT
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	40 horas	CLT

8.1 Estrutura Física

8.1.1 Espaços Físicos

Espaço	Quantidade	Finalidade	Capacidade de atendimento
Salas para execução de atividades	05	Realização de oficinas	Até 30 pessoas
Banheiros	05	Utilização de usuários/equipe técnica	***
Cozinha	01	Preparo de lanches/alimentos	***
Refeitório	01	Espaço para servir alimentação	120 pessoas
Salão Multiuso/eventos	01	Eventos, oficinas e atividades de grupo, reuniões de pais e parceiros.	100 pessoas
Almoxarifado	05	Armazenamento de materiais para oficinas e arquivos de documentos/materiais.	***
Recepção	01	Atendimento ao público	06 pessoas
Sala de atendimento individual	01	Atendimento individual de educandos, família e parceiros	***
Sala de Reunião	01	Realização de reuniões da equipe tácnica do projeto.	10 pessoas

Sala Administrativas	05	Salas de coordenação do projeto.	***
Campo para execução de atividades	01	Realização de oficinas	Acima de 300 pessoas

8.1.2 Equipamentos/Mobiliário

Mesas para execução de oficinas	18 mesas
Mesas Refeitório	30 mesas
Mesas salas administrativas	11 mesas
Cadeiras	240 cadeiras
Computadores	07 computadores de mesa
Notebook	9 notebooks
Multimídia	03 multimídia
Camera fotográfica	02 cameras
Lousa Digital	01 Lousa
Home Theater	01
Caixa de Som	04 caixas
Aparelho de Telefone	13 aparelhos
Rádio	03 rádios

9 METAS DE ATENDIMENTO

9.1 Quadro de Metas

Objetivo:

1. Promover espaços que garantam às crianças e adolescentes o conhecimento dos direitos fundamentais e participação cidadã;

Metas	Método de aferição	Prazo/Medição
- Realização de oficinas para a formação cidadã de crianças e adolescentes; Meta 20 atendimentos - Realizar evento para sensibilização e mobilização da comunidade em relação aos direitos das crianças e adolescentes; Meta: 1 evento anual - Avaliação das ações desenvolvidas e prestação de contas dos resultados alcançados para todos os atores envolvidos. Meta: início, meio e fim do projeto	- Listas de frequência das oficinas; - Grupo Focal; - Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto às crianças e adolescentes. - Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto aos profissionais que atuam na rede de assistência e/ou educação. - Avaliação das ações	- Mensal - Semestral

Objetivo:

2. Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos das crianças e adolescentes.

Metas	Método de aferição	Prazo/Medição

- Realizar oficinas esportivas de rugby, muay thai e Karatê Meta: até 160 atendimentos - Realizar oficinas culturais de dança e circo. Meta: 40 atendimentos - Realizar oficina tecnológica de robótica. Meta: 40 atendimentos - Realizar oficinas de cidadania com formações em temáticas transversais: Cidadania e direito, prevenção a violência, prevenção ao uso de drogas, saúde e higiene, sexualidade, perspectiva de futuro, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Realizar fóruns temáticos: Enfrentamento a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes; Instrução para identificação da vocação nos adolescentes. - Realizar atividades de reflexão com as crianças e adolescentes em relação a princípios e valores para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Meta: 20 atendimentos - Avaliação das ações desenvolvidas e prestação de contas dos resultados alcançados. Meta: início, meio e fim do projeto	- Controle de frequência das oficinas; - Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto às crianças e adolescentes, - Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto aos profissionais que atuam na rede de assistência e/ou educação. - Avaliação das ações	- Mensal - Semestral

Objetivo: Promover o fortalecimento das competências familiares.

Metas	Método de aferição	Prazo/Medição
- Realizar grupo de mães e/ou responsáveis com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares; - Realizar reuniões trimestrais com os pais dos educandos atendidos pelo programa, com vistas a compartilhar as conquistas alcançadas pelos educandos; - Realizar visitas domiciliares para acompanhamento das famílias. - Realizar atendimento individualizado a pais, familiares e responsáveis. - Realizar pelo menos dois eventos durante o ano para o fortalecimento dos vínculos familiares. - Desenvolver ação comunitária e/ou intergeracional para o fortalecimento dos vinculos familiares e comunitários. Meta : no mínimo 1 evento.	- Lista de presença; - Relatório de visitas; - Depoimentos dos pais e responsáveis; - Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto aos pais e responsáveis; - Formulário de referência e contrareferencia.	- Mensal - Semestral

10.1 Cronograma de Ações/Metas

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. Seleção e Capacitação da Equipe técnica do Projeto Escola de Oportunidades.	X											
2. Treinamento da equipe técnica do Projeto Escola de Oportunidade	X					X						
3. Validação do calendário, cronograma de temas e planejamento pedagógico das oficinas de esporte, cultura, cidadania e tecnologia, do Projeto Escola de Oportunidade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Adequação dos espaços para realização das oficinas do Projeto Escola de Oportunidade.	X											
5. Compra de materiais de consumo e de apoio para realização do Projeto Escola de Oportunidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Compra de materiais e equipamentos permanentes para realização do Projeto Escola de Oportunidades	X											
7. Efetivar parcerias com atores sociais locais para realização do Projeto Escola de Oportunidades	X	X										
8. Mobilização e inscrição de alunos para as oficinas esportivas, cultura, cidadania e tecnologia do Projeto Escola de Oportunidade.Articulação com a rede para encaminhamentos e entrevista com famílias.	X	X										
9. Execução das Oficinas de esportes; cultura; cidadania e tecnologia.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

10. Execução dos ciclos de conversas com as crianças e adolescentes para o fortalecimento de vínculos.		X	X	X	X	X		X	X	X	X	
11. Realizar eventos de sensibilização a comunidade em relação a garantia dos direitos da criança e adolescente					X							
12. Realizar apresentações culturais e mostras tecnológicas					X		X		X		X	
13. Realizar demonstrações/mostras esportivas						X				X		
14. Monitorar e avaliar o projeto		X				X						X
15. Registrar aprendizados e definir processos						X						X
16. Prestar contas (Realizar relatórios de prestação de contas de atividades para parceiros do projeto (investidores, poder público e comunidade)												X
17. Realizar eventos de sensibilização a comunidade					X	X				X		
18. Validar cronograma de visitação domiciliar e realizar visitas domiciliares		X	X	X	X	X		X	X	X	X	
19. Validar cronograma e temas e realizar grupos de mães			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20. Validar e realizar eventos com as famílias						X						X
21. Realizar acação comunitária e/ou intergeracional.								X				

10.2 Avaliação e Monitoramento

Para uma fidedigna avaliação, a mesma será norteada pela aplicação de ferramentas no início, meio e no fim do programa, em ambos projetos, ao longo do período de um ano de execução. Desta forma a avaliação se dividirá em:

- Marco zero e Avaliação final.

A avaliação marco zero permitirá a identificação da situação das crianças e adolescentes antes do início dos projetos.

Durante a execução do programa ações de monitoramento também serão executadas, como conversas com as crianças e adolescentes em grupos focais para identificação da percepção destes em relação as atividades desenvolvidas pelo CADI; conversas com as escolas e demais parceiros envolvidos no programa para correção de rotas; conversas com o comitê de pais para avaliar as ações desenvolvidas para o atendimento às crianças, adolescentes e família.

Já a avaliação final, aplicada ao final de cada ano permitirá identificar se as metas e resultados propostos foram atingidos.

Avaliações aplicadas às crianças e adolescentes:

Avalia a situação das crianças e adolescentes antes da aplicação do projeto. Este diagnóstico inicial será realizado no(s) mês(es) iniciais dos programa, que compreende o período de inscrição. O instrumento de avaliação utilizado será a ficha de cadastro, as quais deverão ser preenchidas por todas as crianças e adolescentes no momento em que os pais e/ou responsáveis buscam acesso as vagas disponibilizadas pelo projeto.

Além disso serão aplicadas avaliações iniciais que trarão a perspectivas das reais dificuldades e conhecimento das crianças e adolescentes em relação as oficinas e temáticas abordadas pelo programa.

Nas oficinas específicas, como cultura e esporte, que trazem resultados nos aspectos físicos e técnicos, serão aplicadas avaliações no início, meio e final do projeto, com vistas a avaliar a evolução dos educandos que participam das atividades propostas.

Da mesma forma serão aplicados questionários e grupos focais no início, meio e final do ano letivo do projeto com o objetivo de perceber quais as melhorias sofridas pelo público alvo do projeto.

Avaliações aplicadas às escolas parceiras:

As escolas parceiras participarão semestralmente de rodas de conversas com o objetivo de avaliar a parceria desenvolvida com o CADI, e ainda as situações de melhoria das crianças e adolescentes assistidos pelo programa.

Desta forma no primeiro trimestre será possível traçar um perfil das crianças e adolescentes atendidos, quais suas potencialidades e maiores dificuldades.

No último trimestre de execução do programa, a roda de conversa terá o objetivo de identificar sinais de melhorias sofridas pelas crianças e adolescentes. E ainda a percepção dos parceiros em relação a caminhada dos programa, possíveis correções e/ou alterações.

Avaliações aplicadas à equipe técnica do programa:

Os educadores do responderão a um questionário aplicado logo no primeiro trimestre do projeto com vistas a identificar o perfil dos alunos, suas potencialidades e dificuldades, para que possamos ter efeitos comparativos na avaliação final.

No último trimestre de execução do programa, os educadores responderão a mesma avaliação com objetivo de identificar sinais de melhorias sofridas pelas crianças e adolescentes.

Além da avaliação para identificar o alcance de resultados e mudanças sofridas pelas crianças e adolescentes, a equipe técnica do programa também trará suas percepções durante e no final do programa para registro de mudanças sugeridas, aprendizados vividos e resultados alcançados que não tinham sido previstos.

Avaliação aplicada à família:

Os profissionais responsáveis pelo trabalho realizado com as famílias organizarão grupos focais com pais e/ou responsáveis trimestralmente, sendo que o trimestre inicial será organizado para que se possa ter uma percepção do cenário familiar em relação aos vínculos familiares e maiores dificuldades das famílias.

No último trimestre da execução do programa, com objetivo de identificar sinais de melhorias sofridas pelas crianças e adolescentes e no cenário familiar.

Todo o processo de avaliação seguirá a lógica desenhada na matriz de avaliação que segue neste documento.

Os relatórios de avaliação produzidos serão compartilhados com os parceiros, equipe técnica e patrocinadores do programa / projetos.

OBJETIVOS	AÇÃO	METAS	INDICADORES	RESULTADOS ESPERADOS	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
1. Promover espaços que garantam às crianças e adolescentes o conhecimento dos direitos fundamentais e participação cidadã.	1.1 Promover oficinas de formação cidadã e para adolescentes e jovens. 1.2 Sensibilização e mobilização da comunidade. 1.3 Avaliação das ações.	1.1.1 Realização de oficinas para a formação cidadã e de crianças e adolescentes; 1.2.1 Realizar eventos para sensibilização e mobilização da comunidade em relação aos direitos das crianças e adolescentes; 1.3 Avaliação das ações desenvolvidas e prestação de contas dos resultados alcançados para todos os atores envolvidos.	• Número de crianças e adolescentes participantes das oficinas de formação cidadã; • Taxa de frequência dos educandos nas oficinas; • sensibilizadas nos eventos propostos, e informados em relação ao seu papel na proteção e garantia de direitos da criança e adolescente.	• Crianças e adolescentes atendidos pelo programa com formação cidadã; • 100% das crianças e adolescentes assistidos pelo programa sejam conhecedores de seus direitos; • População sensibilizada e atuante em relação aos direitos das crianças e adolescentes.	• Listas de frequência das oficinas; • Grupo Focal; • Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto às crianças e adolescentes, pais e responsáveis. • Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto aos profissionais que atuam na rede de assistência e/ou educação.

OBJETIVOS	AÇÃO	METAS	INDICADORES	RESULTADOS ESPERADOS	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
2. Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos das crianças e adolescentes.	2.1 Promover oficinas sócio educativas para o atendimento semanal de até 280 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social dos bairros Nações e proximidades e/ou encaminhadas pela rede de proteção municipal.	2.1.1 Realizar oficina esportiva de rugby. 2.1.2 Realizar oficina cultural de dança. 2.1.3 Realizar oficina tecnológica de robótica. 2.1.4 Realizar oficinas de cidadania com formações em temáticas transversais: Cidadania e direito, prevenção a violência, prevenção ao uso de drogas, saúde e higiene, sexualidade, perspectiva de futuro, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; 2.1.5 Realizar fóruns temáticos: Enfrentamento a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes; Instrução para identificação da vocação nos adolescentes. 2.1.6 Realizar atividades de reflexão com as crianças e adolescentes em relação a princípios e valores para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	• Número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade participando das oficinas; • Taxa de frequência dos educandos nas oficinas; • Número de crianças e adolescentes participantes das oficina cultural e esportiva reconhecendo suas habilidades e potencialidades; • Nível de evolução dos educandos participantes da oficina esportivs e cultural em relação as suas capacidades físicas e motoras; • Número de crianças e adolescentes participantes da oficina esportiva e cultural, protagonizando atividades e/ou eventos; • Número de crianças e adolescentes participantes da oficina de robótica com dificuldades de aprendizagem em relação a raciocínio lógico e interpretação de textos superadas; • Número de crianças e adolescentes reconhecendo claramente possíveis situações de violência e/ou violação de seus direitos. • Nível de conhecimento dos adolescentes em relação a sexualidade e prevenção à gravidez na adolescência; • Número de crianças e adolescentes com os vínculos familiares fortalecidos; • Número de crianças e adolescentes com seus relacionamentos interpessoais fortalecidos; • Número de crianças e adolescentes com sua autoestima fortalecida.	• 280 crianças e adolescentes acessando espaços e oficinas socioeducativas nas modalidades de arte, cidadania, esporte e tecnologia, apresentando desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e talentos. •100% das crianças e adolescentes assistidos estejam matriculados em escolas e com frequência às aulas; •80% das crianças e adolescentes atendidos conhecedores dos seus direitos e capazes de se antecipar a situações de violência; • 100% dos adolescentes orientados em relação a sexualidade e prevenção à gravidez na adolescência; • 50% dos adolescentes capazes de identificar sua área de interesse/vocação profissional. • Todas as crianças e adolescentes participantes do projeto inseridos nas atividades de reflexão para o fortalecimento de vínculos familiares. • 80% das crianças e adolescentes com seus vínculos familiares e comunitários fortalecidos.	• Controle de frequência das oficinas; • Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto às crianças e adolescentes, pais e responsáveis. • Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto aos profissionais que atuam na rede de assistência e/ou educação.

OBJETIVOS	AÇÃO	METAS	INDICADORES	RESULTADOS ESPERADOS	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
3. Promover o fortalecimento das competências familiares.	3.1 Desenvolver atividades para pais e familiares para o fortalecimento das competências familiares.	3.1.1 Realizar grupo de mães e/ou responsáveis com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares; 3.1.3 Realizar reuniões trimestrais com os pais dos educandos atendidos pelo programa, com vistas a compartilhar as conquistas alcançadas pelos educandos; 3.1.4 Realizar visitas domiciliares para acompanhamento das famílias. 3.1.5 Realizar atendimento individualizado a pais, familiares e responsáveis. 3.1.6 Realizar pelo menos dois eventos durante o ano para o fortalecimento dos vínculos familiares. 3.1.7 Desenvolver ação comunitária e/ou intergeracional para o fortalecimento dos vinculos familiares e co munitários.	• Número de pais, familiares e/ou responsáveis participando das ações propostas; • Frequência dos pais, familiares e responsáveis nas ações propostas; • Número de famílias com vínculos familiares fortalecidos; • Nível de conhecimento dos direitos e responsabilidades enquanto • pais/responsáveis; • Número de visitas domiciliares realizadas; • Número de encaminhamentos realizados para a Rede.	• Pais e responsáveis conhecedores de seus direitos e responsabilidades em relação a proteção das crianças e adolescentes. • 80% dos pais e/ou responsáveis das crianças e adolescentes atendidos no programa participando das ações previstas. • Relacionamentos e vínculos familiares fortalecidos em pelo menos 80% das famílias atendidas. • 80% dos pais e/ou responsáveis atendidos conhecedores das competências e responsabilidades necessárias para o fortalecimento de suas famílias. • 100% das famílias visitadas com encaminhamentos necessários realizados; • 100% das famílias atendidas pelo CADI acompanhadas pelo CRAS;	• Lista de presença; • Relatório de visitas; • Depoimentos dos pais e responsáveis; • Comparação dos relatórios de pesquisa, inicial e final, realizadas junto aos pais e responsáveis; Formulário de referência e contrareferencia.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Achilles Joel de Oliveira
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Josiane De Ferreira Dos Santos
CPF n° 030.523.449-86
Gestor da Parceria

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município

Jane Fernandes
CPF: 023.361.689-60
Dirigente Responsável Solidário